

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 033/2023**

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 28/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 19/2020 e Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2023 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2023 às 09h:30min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Kaic Firmo de Moura.	E-MAIL: cpltoritama.prefeitura@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9.9168-8579.	
ENDEREÇO: Avenida Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins, Toritama, 55125000, Pernambuco.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo V deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma

:

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 107 e 110 ao 220 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 108 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 109 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

3.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

4. RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 579.457.32 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

1.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);
- 5.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
- 5.1.3. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo III**);
- 5.1.4. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);
- 5.1.5. Termo de Referência simplificado (**Anexo V**);
- 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
 - 6.4.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 6.4.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 6.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

- 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

- 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

- 8.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

- 8.1.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

- 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
 - 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo V deste Edital).
- 10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, consoante o disposto no *caput* do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, consoante o disposto no §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, consoante o disposto no §2º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, consoante o disposto no §3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, consoante o disposto no §4º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.22. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, consoante o disposto no §5º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, consoante o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, consoante o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.26. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, consoante o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 10.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1. No país;
- 10.35.2. Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, consoante o disposto no parágrafo único do art. 36 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, consoante o disposto no art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, consoante o disposto no §1º do art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.39. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, consoante o disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 19/2020.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 11.4. Considera-se inexecutável a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 11.17.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.
- 11.17.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.18. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome doponente.
- 11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.3. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**
- 12.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

12.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.3.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 12.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, consoante o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020..

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito consoante o disposto no §3º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante o disposto no §§ 1º e 2º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
 - 13.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.8. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento consoante o disposto no §4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.12. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento, consoante o disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 19/2020.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16 deste Decreto, consoante o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 19/2020.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpitoritama.prefeitura@gmail.com, consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, consoante o disposto no §1º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpitoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, consoante o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, consoante o disposto no §1º do art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

17.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, consoante o disposto no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama-PE.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 19/2020.

18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 19/2020.

18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Toritama-PE, 11 de dezembro de 2023.

Kaic Firmo de Moura
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº ____/202X
Processo Licitatório PMT Nº 070/2023
Pregão Eletrônico SRPC Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama-Pernambuco- CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 033/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços Corporativa, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e 34/2019 subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, consoante o disposto no art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 34/2019, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;

- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

§ 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

§ 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 6º. O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

- a) A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

- a) Os fiscais setoriais designados serão:

- I. Secretaria de Planejamento e Gestão, o Sra. Maria Izabel Bezerra Pessoa, Assessor Técnico nível I.
- II. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Lucas Vinícius Pereira Barbosa, Diretor de Apoio ao Ensino.
- III. Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- IV. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- V. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.

- b) O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador consoante o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019, poderá:

- a. Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- b. Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c. É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- d. Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V. Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

§ 2º. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto no art. 19, §1º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 3º. A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no art. 19, §2º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 4º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante o disposto no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 5º. A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços, consoante o disposto no art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 34/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

CLÁUSULA 15ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não manter a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 8º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços Corporativa, independente de transcrição.

CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X
Ata de Registro de Preços nº ____/202X
Processo de Licitação PMT nº 070/2023
Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 033/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por meio da **SECRETARIA DE _____**, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4º. DO VALOR CONTRATADO

§ 4º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 5º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

CLÁUSULA 5º. DOS PRAZOS

§ 1º. O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ____ (____) de _____ de ____, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3º. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4º. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 6º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2º. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3º. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7º. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1º. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 9º. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- I. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- II. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 10º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 11º. DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 12º. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Xxxxxx as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 13º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- § 3º. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- § 4º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 5º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 6º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
 - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
 - III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- § 8º. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- § 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 14º. DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 15º. DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA 16º. DO FORO

§ 1º. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Xxxxx, ____ de _____ de 202X.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____
2. _____
CPF/MF: _____

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 033/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 033/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 107 e 110 ao 220 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 108 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 109 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	13175	203408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Alfinete Mapa - material metal, tratamento superficial: galvanizado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cores variadas, comprimento mínimo 15mm. Caixa com 50 alfinetes.	CAIXA	13	R\$ 6,41	R\$ 83,33
2	12617	394480	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Almofada Carimbo - especificação N° 3 nas cor azul, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos	UND	33	R\$ 8,48	R\$ 279,84

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			manuais, com tinta, recarregável em tecido de longa duração, medidas aproximadas 12x8cm.				
3	12618	289329	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Apagador quadro branco - Material base de feltro. Material corpo: plástico, dimensão 15cmx6cm, acompanhando suporte pra marcadores.	UND	272	R\$ 6,47	R\$ 1.759,84
4	13176	446017	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Apontador Lápis - Material metal, um furos , aproximadamente 8mm. Características Adicionais: Sem Depósito.	UND	310	R\$ 1,32	R\$ 409,20
5	12619	605982	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bandeira oficial do município de Toritama - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UND	45	R\$ 165,69	R\$ 7.456,05
6	12621	449995	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bandeira oficial do estado de Pernambuco - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UNIDADE	45	R\$ 189,90	R\$ 8.545,50
7	3961	449994	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bandeira oficial do Brasil - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UNIDADE	45	R\$ 229,84	R\$ 10.342,80
8	12622	292624	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Barbante n°10 - material em algodão cores variadas; rolo com no mínimo 100 metros.	ROLO	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
9	12623	602196	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Balões bexiga N° 7 - para festas material: borracha natural em látex. Cores	PACOTE	1082	R\$ 14,35	R\$ 15.526,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			variadas, pacote com 50 unidades.				
10	12624	289399	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bloco de nota adesivo (38mm x 50mm) - Bloco para lembrete; papel: sulfite. Características adicionais: cortado, multicolor e adesiva, pacote com 4 unidades com 100 folhas cada.	PACOTE	132	R\$ 10,65	R\$ 1.405,80
11	12625	412152	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bloco de nota adesivo (76,20mm x 76,20mm) - Bloco para lembrete; papel: sulfite. Características adicionais: cortado, multicolor e adesiva, pacote com 100 folhas.	PACOTE	132	R\$ 5,09	R\$ 671,88
12	12626	289431	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bola Isopor (15mm) - para artesanato em geral, trabalhos escolares; pacote com 100 unidades.	PACOTE	4	R\$ 35,92	R\$ 143,68
13	12627	404208	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bola Isopor (50mm) - para artesanato em geral, trabalhos escolares; diâmetro 50mm, pacote com 50 unidades.	PACOTE	4	R\$ 44,66	R\$ 178,64
14	12628	258297	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Borracha - medidas aproximadas 40mm x 25 mm x 9mm na cor branca, macia; caixa com 40 unidades.	CAIXA	17	R\$ 21,50	R\$ 365,50
15	12629	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caderno brochura - material papel off-set, 56 g/m2, capa mole com 96 folhas, medidas aproximadas 140x200mm, característica adicional: costurado.	UNIDADE	185	R\$ 4,48	R\$ 828,80
16	12630	459384	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Arquivo Morto - caixa medidas aproximadas 380mm x 175mm x 290mm, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polinada, nas cores: Cinza e Verde	UNIDADE	488	R\$ 10,54	R\$ 5.143,52
17	12631	462280	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Calculadora eletrônica - tipo mesa, possuindo 12 dígitos, com função de autodesligamento, dimensão aproximada aproximado 15x12cm. Características Adicionais: sem Impressão, visor	UNIDADE	91	R\$ 33,75	R\$ 3.071,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			inclinado para melhor visualização, fonte de alimentação pilha AA.				
18	12787	307917	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caneta esferográfica cor azul - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firmemente encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar.	UNIDADE	3250	R\$ 1,92	R\$ 6.240,00
19	12788	285380	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta esferográfica cor preta - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firmemente encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar	UNIDADE	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
20	12789	285382	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caneta esferográfica cor vermelha - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firmemente encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar.	UNIDADE	1750	R\$ 1,18	R\$ 2.065,00
21	12790	298570	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caneta marca texto - material plástico, tipo	UNIDADE	1608	R\$ 1,56	R\$ 2.508,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente podendo ser entre as cores amarela, azul, verde, laranja, rosa, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base glicol, corante e água.				
22	12791	352903	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caneta permanente - Ideal Ideal para CD,DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; resistente à água, na cor azul, linha com espessura de 2mm.	UNIDADE	420	R\$ 2,22	R\$ 932,40
23	12792	235224	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cartolina - cores variadas; com dimensão mínima 49cm x 66cm, gramatura 150g/m2.	UNIDADE	3043	R\$ 1,00	R\$ 3.043,00
24	12793	259517	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cartolina dupla face - cores variadas; com dimensão aproximada 49cm x 66cm, gramatura 120gr/m.	UNIDADE	2244	R\$ 1,36	R\$ 3.051,84
25	12884	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bobina para plotter - Papel Sulfite para impressão de projetos com linhas em formatos A0, medidas 610mmx50m, gramatura mínima 75g.	ROLO	100	R\$ 85,11	R\$ 8.511,00
26	12885	345018	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bateria lithium botão CR 2032 - Voltagem de 3,0 volts. Deverá possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 03 meses, a baterial é ideal para uso de balança corporal e entre outros.	UNIDADE	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70
27	12886	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cd-R - discos óticos, padrão cd-r, face única, com capacidade de armazenamento de 700 mb para dados e 80 minutos para vídeo e áudio.	UNIDADE	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
28	12887	483431	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Clips galvanizado n°3/0 - material para o expediente, deve ser de arame	CAIXA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			de aço, resistente à oxidação, caixa com 100 unidades.				
29	12888	432336	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Clips galvanizado n°4/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 50 unidades.	CAIXA	90	R\$ 2,39	R\$ 215,10
30	12889	483432	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Clips galvanizado n°6/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	81	R\$ 2,61	R\$ 211,41
31	12890	458597	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Clips galvanizado n°8/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	77	R\$ 3,14	R\$ 241,78
32	12891	313939	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola bastão stick ultra 40g - formula pvp: mais resistente, mais aderente, secagem rápida, cotem 40g, é composta por glicerol, álcool polvinílico, acetato de vinil e látex.	UNIDADE	70	R\$ 3,92	R\$ 274,40
33	12892	386956	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola branca líquida 1kg - Base de acetato de pulvinila (pva), disperso de solução aquosa, atóxica, com alto poder de colágeno, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde.	QUILO	62	R\$ 24,48	R\$ 1.517,76
34	12893	449827	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para e.v.a, feltros, papéis, isopor e materiais similares, no mínimo 450g.	UNIDADE	17	R\$ 29,44	R\$ 500,48
35	12894	465337	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola colorida sem glitter - caixa com 6 cores, resistente a água, contendo 23g.	CAIXA	21	R\$ 10,14	R\$ 212,94
36	12895	294408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola colorida com gliter - líquida, brilhante, atóxica, cores variadas, para aplicações em papel e similares. Composição: resina pva, gliter e conservantes, tipo conservante, tipo benzotiazol, frasco com 35 gramas cada.	UNIDADE	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

37	13177	281629	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola instantânea - super aderente, base de resina sintética, com 3g, adesivo de cianoacrilato.	UNIDADE	26	R\$ 8,34	R\$ 216,84
38	13178	335229	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola líquida para isopor - cola incolor em pva, bico econômico, atóxica, 450g.	UNIDADE	114	R\$ 27,40	R\$ 3.123,60
39	2854	379312	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola quente - bastão silicone (refil) fina com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	QUILO	21	R\$ 56,83	R\$ 1.193,43
40	3028	284808	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cola quente - bastão silicone (refil) grossa com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	QUILO	40	R\$ 57,61	R\$ 2.304,40
41	12896	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Colchetes tipo latonado/bailarina n°11 - Colchetes resistentes e super práticos para pastas, prender papéis e plásticos, caixa com 72 unidades.	CAIXA	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34
42	12897	481747	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Compasso - para uso escolar, o instrumento composto de duas hastes articuladas que serve para arcos de círculo e tomar medida, mede 13cm. Características adicionais: Com Estojo.	UNIDADE	4	R\$ 11,03	R\$ 44,12
43	12898	292776	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Corretivo líquido - para aplicação em papel e similares, a base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida; composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
44	12900	481209	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita adesiva colorida 12mmx10m - nas cores vermelho, verde, amarelo, preta e azul.	UNIDADE	148	R\$ 1,42	R\$ 210,16
45	12901	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita adesiva 24mmx50m - tamanho grande, transparente.	UNIDADE	198	R\$ 5,60	R\$ 1.108,80
46	12902	289017	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita adesiva	UNIDADE	145	R\$ 1,80	R\$ 261,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			12mmx40m - tamanho médio, transparente				
47	12903	278977	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita adesiva 12mmx10m - tamanho pequeno, transparente.	UNIDADE	158	R\$ 1,94	R\$ 306,52
48	12904	412019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Dvd-R - discos óticos, padrão dvd-r, face única, com capacidade de armazenamento de 4,7 gb para dados e 120 minutos para vídeo e áudio. Velocidade e gravação mínimo 16x.	UNIDADE	25	R\$ 1,39	R\$ 34,75
49	12905	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –E.V.A com glitter- 40x60 cm, espessura 2 mm, cores variadas.	UNIDADE	412	R\$ 9,39	R\$ 3.868,68
50	12906	356484	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –E.V.A liso - com medidas aproximadas 40x60 cm, espessura 2 mm, cores variadas	UNIDADE	871	R\$ 4,92	R\$ 4.285,32
51	12907	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Elástico látex especial - tipo liga nº 18, na cor amarela, contendo 1kg.	PACOTE	12	R\$ 33,95	R\$ 407,40
52	12908	459336	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope tipo saco - tamanho grande na cor amarelo na medindo 24x34cm, gramatura mínima 80g/m2.	UNIDADE	224	R\$ 1,06	R\$ 237,44
53	12909	467383	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope tipo saco - tamanho grande na cor branco, medindo 24x34cm, gramatura mínima 80g/m2.	UNIDADE	1558	R\$ 0,64	R\$ 997,12
54	12910	459319	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope tipo saco - tamanho médio na cor amarelo, medindo 20x28cm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	125	R\$ 0,50	R\$ 62,50
55	12911	481552	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope tipo saco - tamanho médio na cor branco, medindo 20x28cm, gramatura mínima 75g/m2	UNIDADE	106	R\$ 0,78	R\$ 82,68
56	12912	459332	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope tipo saco - tamanho pequeno na cor amarelo, medindo 162x229mm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

57	12913	459300	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope tipo saco - tamanho pequeno na cor branco, medindo 162x229mm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	92	R\$ 0,72	R\$ 66,24
58	12914	461643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope tipo carta - cor verde, sem inscrições com dimensão de 114mmx162mm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	528	R\$ 0,61	R\$ 322,08
59	12915	459367	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Envelope para CD/DVD - na cor verde, com visor transparente aba fechar, medindo aproximadamente 13cm x 13cm, material em papel sulfite, gramatura 75g/m2, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	R\$ 23,61	R\$ 708,30
60	12916	397293	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Estilete grande - com espessura da lâmina de 25mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul ou preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	58	R\$ 25,01	R\$ 1.450,58
61	12917	227512	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Estilete médio - com espessura da lâmina 18mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul ou preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	66	R\$ 6,94	R\$ 458,04
62	12918	227513	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Estilete pequeno - espessura da lâmina 9mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul e preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	5	R\$ 5,16	R\$ 25,80
63	12919	405486	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Extrator para grampo inox - tipo espátula. Tratamento superficial: niquelado, medindo aproximadamente 15cm.	UNIDADE	63	R\$ 3,95	R\$ 248,85
64	12920	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita adesiva com glitter - kits de 10 unidades, com cores variadas, aproximadamente com as	KITS	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			medidas 15mmx 5 m cada unidades.				
65	12921	279057	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita adesiva dupla face - 25 mmx 33m transparente, extra forte.	UNIDADE	18	R\$ 96,22	R\$ 1.731,96
66	12922	362300	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita adesiva dupla face de espuma - 24mmx1,50m, fixa forte.	UNIDADE	42	R\$ 17,06	R\$ 716,52
67	12923	278986	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face - 12mmx30m, cor branca.	UNIDADE	193	R\$ 7,51	R\$ 1.449,43
68	12924	450593	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face - 18mmx30m, cor, branca.	UNIDADE	198	R\$ 11,36	R\$ 2.249,28
69	12925	419546	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face - 24mmx30m cor: branca	UNIDADE	66	R\$ 19,61	R\$ 1.294,26
70	12926	356367	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva larga - transparente 45mmx45m	UNIDADE	333	R\$ 5,38	R\$ 1.791,54
71	12927	443742	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita antiderrapante - na cor preta, 5cmx30m.	UNIDADE	16	R\$ 171,35	R\$ 2.741,60
72	12928	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita cetim - 38mmx50m, na cor verde.	UNIDADE	40	R\$ 46,97	R\$ 1.878,80
73	12929	223702	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita cetim com duas faces - cores variadas, 22mmx10m, nº 5.	UNIDADE	165	R\$ 6,44	R\$ 1.062,60
74	12930	350646	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita crepe - 19mmx50m.	UNIDADE	53	R\$ 5,82	R\$ 308,46
75	12931	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita de demarcação de piso ou solo-cores variadas, 48mmx30m, forte adesão e resistência, resistente ao fluxo intenso de pessoas .	UNIDADE	16	R\$ 41,17	R\$ 658,72
76	12932	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita de demarcação zebraada - 48mmx30m, cor preta e amarela.	UNIDADE	40	R\$ 32,28	R\$ 1.291,20
77	12933	223919	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita métrica - com comprimento 1,50m, caixa contendo 12 unidades, tipo de	CAIXA	30	R\$ 39,15	R\$ 1.174,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			uso para costura e medidas corporais.				
78	12934	399318	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita de demarcação zebraada - 7cmx100m, fita de marcação de área, na cor preta e amarela.	UNIDADE	20	R\$ 20,76	R\$ 415,20
79	12935	412098	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fitolho - colorido, cada rolo contém 5mmx50m.	UNIDADE	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
80	12936	262540	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folha de isopor - medindo 100x50cm, espessura 10mm.	UNIDADE	132	R\$ 3,59	R\$ 473,88
81	12937	262542	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folha de isopor - medindo 100x50cm, espessura 15mm.	UNIDADE	132	R\$ 5,80	R\$ 765,60
82	12938	262541	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folha de isopor - medindo 100x50cm, espessura 20mm.	UNIDADE	396	R\$ 8,67	R\$ 3.433,32
83	12939	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glitter em pó metálico - material em pvc, extra fino, cada pacote contém no mínimo 500g, cores variadas.	PACOTE	20	R\$ 38,27	R\$ 765,40
84	12940	445219	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampeador de alta pressão - tamanhos dos grampos 106/6, 106/8, 106/10, tipo alicate.	UNIDADE	4	R\$ 96,02	R\$ 384,08
85	12941	438601	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampeador de metal - medindo 20cm, com capacidade para 30 folhas, tamanho do grampo 26/6, características adicionais: apoio emborrachado, tipo alicate.	UNIDADE	87	R\$ 42,86	R\$ 3.728,82
86	12942	235239	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampeador profissional superficial - pintado com estrutura metálica durável na cor prata, tipo mesa, dimensões aproximadas 201mmx50mmx85mm, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, utiliza grampos 24/6 e 26/6 com extrator de grampos acoplado no corpo. Capacidade mínima para 12 folhas.	UNIDADE	13	R\$ 51,03	R\$ 663,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

87	12943	203147	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 106/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: galvanizado.	CAIXA	15	R\$ 23,01	R\$ 345,15
88	12944	332121	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 23/13 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: galvanizado.	CAIXA	3	R\$ 29,43	R\$ 88,29
89	12945	203151	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: cobreado.	CAIXA	40	R\$ 8,28	R\$ 331,20
90	12946	203144	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: galvanizado.	CAIXA	125	R\$ 5,81	R\$ 726,25
91	12947	203137	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: niquelado.	CAIXA	13	R\$ 10,37	R\$ 134,81
92	12948	200502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo de trilho metalizado - tamanho mínimo 80mm, a caixa contendo 50 unidades, sendo macho/fêmea produzido em chapa de aço. Aplicação: Pasta cartolina.	CAIXA	50	R\$ 18,79	R\$ 939,50
93	12949	277295	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo trilho plástico - tamanho mínimo 80mm, a caixa contendo 50 unidades. Aplicação: Fixação de folhas em processos, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas.	CAIXA	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
94	12950	328541	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Guilhotina base em chapa aço - extensão de corte 460mm (tamanho A3), capacidade para 10 (dez) folhas.	UNIDADE	5	R\$ 263,61	R\$ 1.318,05
95	12951	471410	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta Hidrográfica (Hidrocor) - caixa contendo 12 unidades de cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável, a barra interna da	CAIXA	40	R\$ 10,17	R\$ 406,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia com alto poder de cobertura e ser atóxica.				
96	12952	464772	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Jogos de canetão hidrocor - caixa contendo 6 unidades de cores diferentes, ponta grossa, tinta não tóxica, à base de água, apresentar boa pigmentação.	KIT	119	R\$ 9,44	R\$ 1.123,36
97	12953	448226	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lantejoulas - em cores variadas, medindo 6mm, cada pacote contendo no mínimo 1000 unidades.	PACOTE	26	R\$ 4,06	R\$ 105,56
98	12954	405822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lápis Grafite, nº 02 - grafite ultra resistente, material atóxico e com constituição uniforme, composição madeira reflorestada, dureza mínima nº02 HB. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto deve seguir certificação fsc e a do INMETRO.	UNIDADE	2448	R\$ 0,36	R\$ 881,28
99	12955	469001	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Livro ata - capa dura na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas off-set branca pautadas e numeradas. Medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UNIDADE	40	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
100	12956	401570	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Livro de ponto - contendo no mínimo 100 folhas, capa dura na cor preta; características adicionais: numerado e costurado, com medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UNIDADE	20	R\$ 24,59	R\$ 491,80
101	12957	293979	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Livro para protocolo de correspondência - contendo dimensões aproximadas de 153mm x 216mm, com no mínimo 100 folhas	UNIDADE	48	R\$ 19,02	R\$ 912,96
102	12958	440400	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lixa para madeira nº08 - com dimensões aproximadas 225 x 275mm, grão 180.	UNIDADE	30	R\$ 0,64	R\$ 19,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

103	12959	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Quadro/lousa branca - medindo 300cm x 120cm (largura x altura), confeccionado em compensado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melanínico branco brilhante quadriculado para uso com pincel de quadro branco, moldura em toda a lousa; com 25mm de largura na cor prata, com aparador de pincel para quadro branco em toda sua extensão.	UNIDADE	8	R\$ 905,21	R\$ 7.241,68
104	12960	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Marcador flags/ tipo seta - marcadores de página em seta reposicionáveis que aceitam escrita, 12,7mmx44mm com 7 cores em neon. Pacote de 7 blocos com no mínimo 20 folhas cada.	PACOTE	94	R\$ 13,51	R\$ 1.269,94
105	12961	449653	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Novelo de lã - contendo no mínimo 40g, 100% acrílico, 500mmx80m.	UNIDADE	50	R\$ 8,76	R\$ 438,00
106	12962	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Organizador de escritório - com medida mínima 233mm x 40mm x 295, na vertical de mesa, acrílico cristal, com 1 bandeja.	UNIDADE	32	R\$ 56,98	R\$ 1.823,36
107	12963	432383	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Palitos de madeira para picolé - ponta redonda, medindo aproximadamente 12cm; pacotes com mínimo 100 unidades.	PACOTES	65	R\$ 5,14	R\$ 334,10
108	12964	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Papel Sulfite A4 - branco, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	UNIDADE	2295	R\$ 35,07	R\$ 80.485,65
109	12964	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – Papel Sulfite A4 - branco, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser,	UNIDADE	765	R\$ 35,07	R\$ 26.828,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).				
110	12965	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel reciclado A4 - gramatura mínima 75g/m2 para impressora laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica, acondicionado e embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	UNIDADE	400	R\$ 35,48	R\$ 14.192,00
111	12966	248108	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel camurça - com dimensão mínima 60x40cm com cores variadas, gramatura 60 gr/m2.	UNIDADE	1980	R\$ 1,43	R\$ 2.831,40
112	12967	203555	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel carbono azul/roxa - material película poliéster, aplicação em escrita manual, tipo dupla - face, com medidas mínima de 297mm x 210mm, caixa contendo no mínimo 100 folhas.	UNIDADE	16	R\$ 52,55	R\$ 840,80
113	12968	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel cartão laminado A4 - na cor prata, 250g, pacote com no mínimo 20 unidades.	PACOTE	34	R\$ 33,85	R\$ 1.150,90
114	12969	417237	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel celofane - nas cores: vermelho, amarelo, azul, branco, dourado e verde - dimensão mínima: 85cmx100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo). Aplicação: Trabalhos educativos.	ROLO	119	R\$ 61,48	R\$ 7.316,12
115	12970	417235	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel celofane transparente - dimensão mínima: 85cmx100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo). Aplicação: Trabalhos educativos.	ROLO	26	R\$ 58,25	R\$ 1.514,50
116	12971	358683	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel couchê - brilho branco, tamanho A4, gramatura de 180g, quantidade mínima por pacote 50 folhas.	PACOTE	66	R\$ 36,30	R\$ 2.395,80
117	12972	417233	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel crepom	UNIDADE	297	R\$ 1,37	R\$ 406,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			- com medidas mínima 0,48cm x 2,00m, cores variadas.				
118	12973	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel crepom parafinado - tamanho 0,48cmx2,00m, cores variadas.	UNIDADE	495	R\$ 2,42	R\$ 1.197,90
119	12974	387866	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel de seda - medida mínima 48cm x 60cm, cores variadas gramatura aproximada 20g/m2.	UNIDADE	396	R\$ 0,46	R\$ 182,16
120	12975	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel fotográfico - No formato A4 na cor branca, gramatura 200g/m2; cada pacote contém 20 folhas.	PACOTE	246	R\$ 15,62	R\$ 3.842,52
121	12976	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel fotográfico adesivo - no formato A4, gramatura 130g/m2 à prova d'água, para impressora laser/jato de tinta, cada pacote contém 20 folhas.	PACOTE	182	R\$ 15,85	R\$ 2.884,70
122	12977	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel kraft - bobina de 120cmx150m, 80g.	ROLO	8	R\$ 267,42	R\$ 2.139,36
123	12978	328310	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel laminado - cores variadas, medindo aproximado 50x60cm.	UNIDADE	792	R\$ 1,90	R\$ 1.504,80
124	12979	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel ofício A4 (colorido) - nas cores: azul, rosa, amarelo e verde, gramatura 75g, para uso em impressora a laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, cada pacote contém 100 folhas.	UNIDADE	92	R\$ 10,30	R\$ 947,60
125	12980	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel sulfite A3 - branco, gramatura 75g, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	UNIDADE	25	R\$ 75,52	R\$ 1.888,00
126	12981	323310	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel vergê A4 - branco, para impressora jato de tinta e máquina reprográfica,	UNIDADE	92	R\$ 14,60	R\$ 1.343,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, pacote com 50 folhas.				
127	13186		ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel foto glossy - gramatura 120g, tamanho A4, na cor branca. Pacote com no mínimo 100 folhas	PACOTE	100	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
128	12982	610145	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papeleira dupla - em acrílico cristal articulada tamanho A4, com 2 compartimentos com suporte em metal resistente e ajustável.	UNIDADE	58	R\$ 43,52	R\$ 2.524,16
129	12983	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta AZ - lombro largo com 80mm, nas dimensões 280mm x 350mm no formato de ofício, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, tipo fichário com revestimento externo em película plástica na cor preta .	UNIDADE	115	R\$ 16,10	R\$ 1.851,50
130	12984	356684	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta com canaleta - tamanho ofício, capacidade para 30 folhas, com canaleta da mesma cor da pasta, cores variadas.	UNIDADE	32	R\$ 3,03	R\$ 96,96
131	12985	347621	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta catálogo - confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 furos para utilização de colchetes ou parafusos. Medidas aproximadas 245mm x 335mm, contendo 50 envelopes.	UNIDADE	32	R\$ 18,13	R\$ 580,16
132	12986	464326	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta em plástico sem lombro - tipo ofício simples, 100% plástica, cores variadas, dimensões aproximadas 235x350mm.	UNIDADE	1115	R\$ 4,29	R\$ 4.783,35
133	12987	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta em plástico polionda (larga) - dimensões aproximadas de 240x335mm com espessura aproximada 5,5cm, contendo	UNIDADE	145	R\$ 6,84	R\$ 991,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			abas e elásticos para fechamento.				
134	12988	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta grampo trilho plástica - 34x24,5cm.	UNIDADE	71	R\$ 2,48	R\$ 176,08
135	12989	455644	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta suspensa - marmorizada, plastificada e com hastes plásticas, dimensões aproximadas de 360x240mm; caixa com 50 unidades.	CAIXA	8	R\$ 157,09	R\$ 1.256,72
136	12990	425254	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Percevejo lantonados - tipo tacha, material metal, tratamento, superficial lantonado. Caixa com 100 unidades, tamanho nº 2.	CAIXA	9	R\$ 7,55	R\$ 67,95
137	12991	235272	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Perfurador de metal tipo grande- para papel, com as medidas aproximadas 21cm x 11,5cm x 9,5mm de base maior, tratamento superficial pintado, hibrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade para 100 folhas de gramatura de 75g.	UNIDADE	9	R\$ 191,24	R\$ 1.721,16
138	12992	410264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Perfurador de metal tipo médio - para papel, com as medidas aproximadas 6,3cm x10cm x12cm de base maior, tratamento superficial pintado, hibrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade para 40 folhas de gramatura de 75g.	UNIDADE	40	R\$ 49,47	R\$ 1.978,80
139	12993	341044	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilhas alcalinas - AA - tensão nominal de 1,5V, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis a embalagem deve conter texto em português, dados do fabricante, origem do produto, tipo de pilha, validade do produto, produto contendo por caixa bister com 16 unidades .	CAIXA	59	R\$ 73,56	R\$ 4.340,04
140	12994	403984	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilhas palito alcalina - AAA - tensão nominal de 1,5V, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis a embalagem deve	CAIXA	133	R\$ 38,62	R\$ 5.136,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			conter texto em português, dados do fabricante, origem do produto, tipo de pilha, validade do produto, conteúdo por caixa 10 blister com 2 unidades cada.				
141	12995	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilhas Recarregáveis AAA - no mínimo 1000Mah, produto contendo por caixa blister com 4 unidades.	CAIXA	13	R\$ 31,47	R\$ 409,11
142	12996	374364	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilha C alcalina - deverão possuir tensão nominal de 1,5V. Produto deve seguir certificação do INMETRO (contendo duas unidades).	UNIDADE	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
143	12997	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carregador de pilhas AA/AAA - com conector para tomada de no mínimo 1000Mah, com 4 canais de carga, 220v.	UNIDADE	10	R\$ 93,71	R\$ 937,10
144	12998	424126	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº 2 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 22cm.	UNIDADE	26	R\$ 3,06	R\$ 79,56
145	12999	424127	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº10 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 7,68	R\$ 199,68
146	13000	424130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº14 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 3,35	R\$ 87,10
147	13001	485778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº16 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 9,88	R\$ 256,88
148	13002	422587	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº 18 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 9,15	R\$ 237,90
149	13003	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar	UNIDADE	26	R\$ 14,31	R\$ 372,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			n° 20 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.				
150	13004	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar n°22 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 8,86	R\$ 230,36
151	13005	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar n° 24 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 11,44	R\$ 297,44
152	13006	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar n° 12 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 4,60	R\$ 119,60
153	13007	229815	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel marcador - ponta chanfrada de feltro permite escritas em diferentes espessuras como 2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm, tinta permanente, nas cores azul e preto, tampa na cor da tinta, caixa com 12 unidades.	CAIXA	17	R\$ 54,99	R\$ 934,83
154	13008	244303	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel para quadro branco cor azul - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável; caixa com 12 unidades.	CAIXA	53	R\$ 79,09	R\$ 4.191,77
155	13009	244304	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel para quadro branco cor preta - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	42	R\$ 39,46	R\$ 1.657,32
156	13010	244305	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel para quadro branco cor vermelha - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável; caixa com 12 unidades.	UNIDADE	35	R\$ 46,97	R\$ 1.643,95
157	13011	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pistola de cola quente grande - gatilho anatômico, potência 40w/220v.	UNIDADE	65	R\$ 43,89	R\$ 2.852,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			Utiliza bastão de silicone grosso com espessura de 11mm, garantia mínima de 3 meses.				
158	13012	439981	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pistola de cola quente pequena - gatilho anatômico, potência 10w/220v. Utiliza bastão de silicone fino com espessura de 7mm, garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	25	R\$ 31,11	R\$ 777,75
159	13013	202543	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Porta lápis/clips/lembrete - injetado em poliestireno, 3 (três) divisões como opções de uso, medindo aproximadamente 135x120x90mm.	UNIDADE	61	R\$ 16,92	R\$ 1.032,12
160	13014	413335	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prancheta em mdf - tamanho ofício A4, com prendedor de metal resistente, com medidas aproximadas 350mm x 250mm.	UNIDADE	120	R\$ 13,01	R\$ 1.561,20
161	13015	267595	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 19mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	7	R\$ 5,53	R\$ 38,71
162	13016	267596	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 25mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	7	R\$ 11,88	R\$ 83,16
163	13017	267600	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 32mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	7	R\$ 14,17	R\$ 99,19
164	13018	267598	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 41mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	7	R\$ 21,11	R\$ 147,77
165	13019	267599	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 51mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	8	R\$ 23,80	R\$ 190,40
166	13020	332559	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Quadro para aviso de cortiça 150x120cm - com moldura de alumínio.	UNIDADE	21	R\$ 392,59	R\$ 8.244,39
167	13021	309734	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Quadro para aviso de cortiça 90x60cm - com moldura de alumínio.	UNIDADE	15	R\$ 123,58	R\$ 1.853,70
168	13022	414788	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Régua	UNIDADE	8	R\$ 3,31	R\$ 26,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			geometrica 20cm - em acrílico cristal comprimento 20cm devem destacar a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas; escala externa chanfrada; a borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces.				
169	13023	348240	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Régua geometrica 30cm - em acrílico cristal comprimento 30cm devem destacar a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas; escala externa chanfrada; a borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces.	UNIDADE	83	R\$ 2,35	R\$ 195,05
170	13024	324676	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suporte para fita pequeno - do tipo durex com medidas aproximadas 5cm x 11 cm x 6cm.	UNIDADE	17	R\$ 23,40	R\$ 397,80
171	13025	239400	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suporte para fita médio - do tipo durex com medidas aproximadas 8cm x 19cm x 7cm.	UNIDADE	17	R\$ 35,86	R\$ 609,62
172	13026	202009	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suporte para fita grande - do tipo durex com medidas aproximadas 9cm x 21cm x 9cm, dupla roldana; dimensão roldana pequena: 25mm; dimensão roldana grande: 75mm.	UNIDADE	4	R\$ 21,46	R\$ 85,84
173	13027	469173	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tecido não texturizado (tecido não tecido – TNT) - lavável, pintável, infúgico,	UNIDADE	152	R\$ 174,96	R\$ 26.593,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			com 1,40m de largura e 50 metros de comprimento, cores variadas.				
174	13028	424122	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tela para pintura - com medidas 30x40cm, na cor branca, moldura confeccionada em madeira, a tela precisa ser compatível com as tintas óleo, acrílica e aquarela.	UNIDADE	40	R\$ 19,66	R\$ 786,40
175	13029	477123	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tesoura nº 8 - com comprimento 21cm, lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	UNIDADE	61	R\$ 18,49	R\$ 1.127,89
176	13030	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tesoura de picotar para papel - revestida em plástico em aço maciço, cabo em polipropileno anatômico, formato em onda para picotar papéis com gramatura aproximadamente 90m/g ² , com tamanho aproximado 15cm.	UNIDADE	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
177	13031	416510	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta para carimbo - na cor azul com 40ml.	UNIDADE	15	R\$ 5,20	R\$ 78,00
178	13032	283589	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta para carimbo - na cor preta com 40ml.	UNIDADE	15	R\$ 5,44	R\$ 81,60
179	13033	399211	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta para numerador - automático de metal, na cor preta, com 40 ml.	UNIDADE	3	R\$ 10,56	R\$ 31,68
180	13034	611686	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta para tecido 37 ml - cores variadas, não tóxica pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma. Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes.	UNIDADE	40	R\$ 4,77	R\$ 190,80
181	13035	282562	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta reabastecedor de pincel azul - com 40ml. Aplicação: Pincel Marcador	UNIDADE	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
182	13036	282563	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta reabastecedor de pincel preto - contendo 40ml. Aplicação: pincel Marcador quadro branco	UNIDADE	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

183	13037	286218	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta reabastecedor de pincel vermelho - contendo 40ml. Aplicação: Pincel Marcador para quadro branco.	UNIDADE	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
-----	-------	--------	--	---------	----	-----------------	-------------------

VALOR TOTAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: R\$ 408.494.43 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos.)

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	CÓDIGO O SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
184	13138	235408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mouse Pad - base em borracha e revestido em tecido, na cor Preta, medindo aproximadamente 22cm x 18cm.	UNIDADE	30	R\$ 12,08	R\$ 362,40
185	13139	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cabo hdmi 1.4 (10m) - emborrachado comprimento 10 metros, cor do cabo preto; resoluções padrão (480i/p, 576i/p), de alta definição (720p, 1080i/p) e nas especificações com no mínimo 1.4 e 2k (2160p).	UNIDADE	20	R\$ 59,38	R\$ 1.187,60
186	13140	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cabo hdmi 1.4 (5m) - emborrachado comprimento 5 metros, cor do cabo preto; resoluções padrão (480i/p, 576i/p), de alta definição (720p, 1080i/p) e nas especificações com no mínimo 1.4 e 2k (2160p).	UNIDADE	20	R\$ 40,56	R\$ 811,20
187	13141	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cabo USB 2.0 - usb macho x usb macho - comprimento 2 metros; cor do cabo preto, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UNIDADE	20	R\$ 13,13	R\$ 262,60
188	13142	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil Epson t504 - compatíveis para ecotank l6161, l14150, l4160, l4150, l6171; cada kit com quatro recipientes contendo 70 ml cada, nas cores preto, azul, vermelho e amarelo; embalagem	KIT	25	R\$ 213,26	R\$ 5.331,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.				
189	13143	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil Epson t544 - para ecotank I3150, I3110, I5190; cada kit com quatro recipientes contendo 65 ml cada; nas cores preto, azul, vermelho e amarelo; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	25	R\$ 199,37	R\$ 4.984,25
190	13144	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil hp - para as seguintes impressoras ink tank 416 /412 /316 /510 /517 /617; kit com 4 refil de tinta original hp preto, ciano, amarelo e magenta, cada recipiente contendo 90ml; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	15	R\$ 204,13	R\$ 3.061,95
191	13145	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil Epson - compatíveis com Epson tank I120, I395, I375, I365, I220, I455, I355, I800, I3110; kit com 4 cores preto/azul/amarelo/vermelho, recipiente com 70 ml cada; embalagem e recipiente com nome do fabricante.	KIT	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
192	13146	457752	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mouse óptico com fio - usb, plug & play, 1200 dpi, cor preta.	UNIDADE	79	R\$ 12,35	R\$ 975,65
193	13147	451823	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mouse sem fio - 2.4 GHz 1200 dpi preto usb; alimentação pilha.	UNIDADE	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
194	13148	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pen drive 64Gb - usb 3.0, com velocidade 100 mb/s; design compacto.	UNIDADE	50	R\$ 44,44	R\$ 2.222,00
195	13149	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Teclado com fio - com usb na cor preta, teclas macias, alta durabilidade, design ergonômico, comprimento do cabo 1,30cm.	UNIDADE	25	R\$ 35,37	R\$ 884,25
196	13150	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para Brother DCP 1617NW, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	20	R\$ 33,74	R\$ 674,80
197	13151	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para	UNIDADE	66	R\$ 29,35	R\$ 1.937,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			brother dcp L2540dw, na cor preta, novo de fábrica.				
198	13152	452004	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother tn 2340/ mfc 2740; na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	R\$ 29,96	R\$ 449,40
199	13153	437144	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para com brother tn 3472/ dcp l5652; na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	25	R\$ 47,28	R\$ 1.182,00
200	13154	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother tn 5602 dcp/ l5602dn na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	R\$ 73,28	R\$ 1.099,20
201	13155	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para hp mpf 135a, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 89,46	R\$ 4.473,00
202	13156	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para hp mfp m426dw na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 58,06	R\$ 2.903,00
203	13157	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível para hp w1330x, 330x, m432fdn, m432, m408dn, m408 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 203,90	R\$ 10.195,00
204	13158	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit cartucho Epson – para impressora Epson modelo plotter sc - T3170, novo, original; kit com quatro cores: amarelo, ciano, magenta ambas cores com 50ml; preto contendo 80ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	4	R\$ 1.495,51	R\$ 5.982,04
205	13159	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner Lexmark - para 56fb000 56f4000 56fb ms521 mx521 ms621 mx522 ms622 mx622 ms321 mx321 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	10	R\$ 414,85	R\$ 4.148,50
206	13160	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother dcp L5502dn, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	20	R\$ 59,62	R\$ 1.192,40
207	13161	466590	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para com brother tn 1060/ dcp-1602 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	20	R\$ 28,73	R\$ 574,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

208	13162	447063	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother tn-3442/ 5102/ 5502/ 5652 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	20	R\$ 50,53	R\$ 1.010,60
209	13163	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com as impressora cb 435a/ 436a/ 285/ 278 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	150	R\$ 39,36	R\$ 5.904,00
210	13164	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora cf 283 A na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
211	13165	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora hp p1005 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 31,89	R\$ 1.594,50
212	13166	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com as impressoras hp p1102w e hp 1132mfp na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	100	R\$ 27,44	R\$ 2.744,00
213	13167	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cilindro - completo para as impressoras brother L2540dw, L2740dw, L2700dw.	UNIDADE	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
214	13168	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível para impressora xerox 3020 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	910	R\$ 59,08	R\$ 53.762,80
215	13169	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível para impressora samsung mlt-d101s ml2165, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	R\$ 53,11	R\$ 796,65
216	13170	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit cartucho - para Canon G3110, G4100, G3100, G-190; kit com quatro cores: amarelo, rosa, azul, ambas contendo 70ml; preto contendo 180ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante novo de fábrica.	KIT	25	R\$ 62,83	R\$ 1.570,75
217	13171	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora Laser jet Pro M454dw, M454dn,	UNIDADE	50	R\$ 282,97	R\$ 14.148,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			M454 na cor preta, novo de fábrica.				
218	13172	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora Laser Jet Pro mfp M428fdw, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	53	R\$ 137,49	R\$ 7.286,97
219	13173	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit 4 cartucho - para impressora a hp 933xl black e 932xl color, hp Officejet 7110; kit com quatro cores preto contendo 22,5ml, ciano, magenta, amarelo ambas contendo 8,5ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante, kit original novo de fábrica.	KIT	10	R\$ 722,24	R\$ 7.222,40
220	13174	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – HD externo - portátil, compacto, com capacidade de armazenamento de 1 TB, transferência de dados rápida com conectividade USB 3.0, na cor preta, garantia de 12 meses.	UNIDADE	30	R\$ 331,89	R\$ 9.956,70

VALOR TOTAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: R\$ 170.962.89 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$: 579.457.32 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.
- 3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 3.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - 3.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

3.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$: 579.457.32 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 033/2023

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 033/2023

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 033/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 144/2022, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante